



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

LICITAÇÃO Nº 83/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº2/2021
TIPO MENOR PREÇO GLOBAL

LICITAÇÃO COM EXIGÊNCIA DE SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME O ART. 48, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006 E ART. 14 DA LEI MUNICIPAL Nº 811/2013

Edital de Tomada de Preços AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CRECHE AREA DE 143,20M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, Município de São Pedro do Butiá/RS, em conformidade com o Projeto de Engenharia, Planta e Memorial Descritivo anexos e condições fixadas neste Edital.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ, Sr. José Henrique Heberle, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, torna público para conhecimento dos interessados que às **09:00 do dia 09/11/2021**, na sala de Reuniões, se reunirá a Comissão Permanente de Licitações, designada pela Portaria n.º 20, com a finalidade de receber propostas para contratação de empresa para AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CRECHE AREA DE 143,20M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, em conformidade com a Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Lei Complementar Federal nº 123 de 14/12/2006, Decreto Municipal nº 1.501, de 01-07-2013 e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

Poderão participar as empresas do ramo pertinente ao objeto ora licitado, cadastradas no município de São Pedro do Butiá, ou que apresentaram toda a documentação necessária para a habilitação até às 15 horas do dia 05 de novembro de 2021.

1. OBJETO:

O objeto desta licitação visa AMPLIAÇÃO E REFORMA DO PREDIO DA CRECHE AREA DE 143,20M² CONFORME MEMORIAL DESCRITIVO, na forma da legislação vigente.

1.1 Integram esse edital:

- 1.1.1 – Anexo I: Minuta de Contrato;
- 1.1.2 – Anexo II: Planilha Orçamentária;
- 1.1.3 – Anexo III: Memorial Descritivo;
- 1.1.4 – Anexo IV: Modelo de Declaração relativo ao emprego de menores;
- 1.1.5 – Anexo V: Modelo de Declaração de Renúncia;
- 1.1.6 – Anexo VI: Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação;
- 1.1.7 – Anexo VII: Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007.
- 1.1.8 – Anexo VIII: Modelo de Declaração de Inexistência de Vínculo



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar desta Licitação os interessados pertencentes ao ramo de atividade relacionado ao objeto da licitação, conforme disposto nos respectivos atos constitutivos, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos.

2.2. Não será admitida nesta licitação a participação de pessoas jurídicas:

2.2.1. Com falência, recuperação judicial, concordata ou insolvência, judicialmente decretadas, ou em processo de recuperação extrajudicial;

2.2.2. Em dissolução ou em liquidação;

2.2.3. Que estejam suspensas de licitar e impedidas de contratar com o Município de São Pedro do Butiá;

2.2.4. Que estejam impedidas de licitar e de contratar com a União;

2.2.5. Que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;

2.2.6. Que estejam reunidas em consórcio, sejam controladoras, coligadas ou subsidiárias entre si;

2.2.7. Estrangeiras que não funcionem no País;

2.2.8. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.

2.3. Será permitida a participação de cooperativas, desde que apresentem modelo de gestão operacional adequado ao objeto desta licitação, com compartilhamento ou rodízio das atividades de coordenação e supervisão da execução dos serviços e do exercício do cargo de preposto, e desde que os serviços contratados sejam executados obrigatoriamente pelos cooperados, vedando-se qualquer intermediação ou subcontratação.

3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 O licitante ou o seu representante, deverá no local, data e horário indicados no preâmbulo deste Edital, apresentar-se à Comissão Permanente de Licitação para efetuar seu credenciamento como participante desta Licitação, munido da sua carteira de identidade, ou de outro documento equivalente, e do documento que lhe dê poderes para manifestar-se durante os procedimentos relativos a este certame.

3.1.1. A não apresentação ou incorreção de quaisquer dos documentos de credenciamento não impedirá a participação do licitante no presente certame, porém impedirá o interessado de manifestar-se, de qualquer forma, durante a sessão, em nome do licitante.

3.2. Considera-se como representante do licitante qualquer pessoa habilitada, nos termos do estatuto ou contrato social, do instrumento público de procuração, ou particular com firma reconhecida, ou documento equivalente.

3.2.1. O estatuto, o contrato social ou o registro como empresário individual devem ostentar a competência do representante do licitante para representá-lo perante terceiros.

3.2.2. O instrumento de procuração público, ou particular com firma reconhecida, deve ostentar os necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, devendo vir acompanhado dos documentos de constituição da empresa ou do registro como empresário individual.

3.3. Cada credenciado poderá representar apenas um licitante.

4. DO CADASTRO



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Para efeitos de cadastramento, os interessados deverão apresentar, até às 15 horas do dia 05 de novembro de 2021, os seguintes documentos:

4.1. DA HABILITAÇÃO:

I – Declaração que atende ao disposto no artigo 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal, conforme o modelo do Decreto Federal nº 4.358/2002.

4.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – registro comercial, no caso de empresa individual;

II – ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleições dos seus administradores;

III – decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

4.3. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I – Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividades;

III - Prova de regularidade junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (Certidão quanto à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional).

IV – Prova de regularidade com a Fazenda Estadual (*Certidão Negativa da Secretaria da Fazenda do Estado*);

V – Prova de regularidade com a Fazenda Municipal (*Certidão Negativa da Prefeitura Municipal, sendo o domicílio ou a sede do licitante*);

VI – Prova de regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (Certidão de Regularidade do FGTS);

VII– Certidão Negativa de débitos trabalhistas.

4.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício, já exigíveis e apresentadas na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa;

II – Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 30(trinta) dias da data designada para a apresentação do documento.

4.5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

I - Certificado de registro junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CREA ou do Conselho Regional de Arquitetura e Urbanismo - CAU, comprovando o registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente e dos respectivos responsáveis técnicos;



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

II - declaração assinada pelo representante legal do proponente, de que disponibilizará de equipamentos, maquinários e pessoal necessários à execução total da obra, em conformidade com o Edital e anexos.

III - atestado de visita ao local da realização da obra, fornecido pelo Engenheiro Civil do Município, a ser realizada mediante prévio agendamento;

IV - comprovação de aptidão para desempenho de atividades pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado contratante do serviço e devidamente certificada pela entidade profissional competente, expedidas em nome da licitante;

V - comprovação do licitante de possuir em seu quadro permanente profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado de responsabilidade técnica por execução de serviço de características semelhantes.

VI- Declaração, atestando que a empresa não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante.

4.6. Os documentos enumerados nos itens 4.2 a 4.5 poderão ser apresentados em original, **por cópia autenticada por Tabelião ou por servidor municipal, ou por publicação em órgão da imprensa oficial.**

5. DA SUBCONTRATAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE – ART. 6º DO DEC. 7.466/2011

5.1 – As licitantes deverão subcontratar **30% (trinta por cento)** do valor licitado para as microempresas e empresa de pequeno porte, devendo apresentar **declaração de concordância**, sob pena de desclassificação;

5.2 – As microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas deverão estar indicadas e qualificadas pelos licitantes com a descrição dos bens

e/ou serviços a serem fornecidos e respectivos valores;

5.3 – No momento da habilitação, deverá ser apresentada a documentação de regularidade fiscal e trabalhista da(s) microempresa(s) ou empresa(s) de pequeno porte a ser(em) subcontratada(s), devendo ser mantida a regularidade ao longo da vigência contratual.

5.4 – A empresa contratada compromete-se alternativamente:

a) a substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou a entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis ou demonstrar a inviabilidade da substituição, hipótese em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada.

5.4.1- A responsabilidade da é da contratada pela padronização, compatibilidade, qualidade e pelo gerenciamento centralizado da subcontratação.

5.4.2 - O disposto no item 5.2 acima deverá ser comprovado no momento da análise da aceitação das propostas.

5.4.3 - A exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

I - microempresa, empresa de pequeno porte ou equiparada;

II - consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 33 da Lei n. 8.666/93;

III – consórcio composto parcialmente por microempresas e empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5.4.4 – Não haverá exigência de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

5.4.5 Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados à empresa vencedora do certame, a qual repassará o devido percentual às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, devendo comprovar ao ente municipal, por meio de Nota Fiscal, o cumprimento de tal obrigação, sob pena de responsabilização nos termos do item 13 deste instrumento convocatório, sendo interpretado tal ato como inexecução contratual.

6. DO RECEBIMENTO DOS DOCUMENTOS E DAS PROPOSTAS

Os documentos necessários à habilitação e as propostas serão recebidas pela comissão de licitação no dia, hora e local mencionado no preâmbulo, em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como n.º 1 e n.º 2, para o que se sugere a seguinte inscrição:

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 83/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021
ENVELOPE Nº 01 – DOCUMENTAÇÃO
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

AO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ
EDITAL DE LICITAÇÃO Nº 83/2021
EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS Nº 2/2021
ENVELOPE Nº 02 – PROPOSTA
PROPONENTE (NOME COMPLETO DA EMPRESA)

6.1 – Para a habilitação o licitante deverá apresentar no envelope n.º 01:

6.1.1 Certificado de Registro Cadastral – CRC atualizado fornecido pelo Município.

6.1.2. Se o Certificado de Registro Cadastral – CRC do licitante estiver dentro do prazo de validade, mas houver vencido alguma das certidões previstas no item, poderá apresentar, juntamente com o CRC, a correspondente certidão atualizada.

6.1.3. Se o proponente se fizer representar, deverá juntar procuração ou carta de credenciamento, outorgando poderes ao representante para decidir a respeito dos atos constantes da presente licitação.

6.1.4. A empresa que pretender se utilizar dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá apresentar, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

se enquadra como microempresa ou empresa de pequeno porte, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.5. As cooperativas que tenham auferido, no ano calendário anterior, receita bruta até o limite de 2.400.000,00 (dois milhões e quatrocentos mil reais), gozarão dos benefícios previstos nos art. 42 a 45 da Lei Complementar n.º 123, de 14 de dezembro de 2006 e no art. 34 da Lei n.º 11.488, de 15 de junho de 2007, desde que também apresentem, no envelope de habilitação, declaração, firmada por contador, de que se enquadram no limite de receita referido acima, além de todos os documentos previstos neste edital.

6.1.6. A microempresa e a empresa de pequeno porte, bem como a cooperativa que atender ao item 6.1.4, que possuir restrição em qualquer dos documentos de regularidade fiscal, previstos neste edital, terá sua habilitação condicionada à apresentação de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em dois dias úteis, a contar da data em que for declarada como vencedora do certame.

6.1.7. O benefício de que trata o item anterior não eximirá a microempresa, a empresa de pequeno porte e a cooperativa, da apresentação de todos os documentos, ainda que apresentem alguma restrição.

6.1.8. O prazo de que trata o item 6.1.6 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

6.1.9. A não regularização da documentação, no prazo fixado no item 6.1.6, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das penalidades previstas no item 13, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.2. - O envelope n.º 02 deverá conter:

I - A **proposta financeira** emitida por computador ou datilografada, redigida em língua portuguesa, com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas pelo licitante ou seu representante, deverá conter:

- a) Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes do Projeto Básico;
- b) Preços unitários e valor global da proposta, em algarismo, expresso em moeda corrente nacional (real), de acordo com os preços praticados no mercado, considerando o modelo de Planilha Orçamentária anexo ao Edital;
- c) Na composição dos preços unitários o licitante deverá apresentar discriminadamente as parcelas relativas à mão-de-obra, materiais, equipamentos e serviços;
- d) Nos preços cotados deverão estar incluídos todos os insumos que os compõem, tais como despesas com impostos, taxas, frete, seguros e quaisquer outros que incidam na contratação do objeto;
- e) O prazo de validade da proposta (mínimo 60 DIAS)

6.3 Serão desclassificadas as propostas que se apresentarem em desconformidade com este edital, bem como com preços unitários e/ou global superestimados ou inexequíveis.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.3.1 Consideram-se superestimadas as propostas cujo preço global ofertado e os valores unitários excedam o limite de R\$ 224.880,76, incluindo-se neste cômputo o BDI.

OBS: Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar, direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não conflitante com o instrumento convocatório.

7 – DO JULGAMENTO:

7.1 – Esta licitação é do tipo menor preço global e o julgamento será realizado pela Comissão Julgadora, levando em consideração **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.2 – Esta licitação será processada e julgada com a observância do previsto nos arts. 43 e 44, seus incisos e parágrafos da Lei nº 8.666/93;

7.3 – Em caso de empate entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no art. III, parágrafo II, da Lei nº 8.666/93, será utilizado o sorteio, em ato público, com a convocação prévia de todos os licitantes.

8- DOS RECURSOS:

8.1 Em todas as fases da presente licitação, serão observadas as normas previstas nos incisos, alíneas e parágrafos do art. 109 da Lei nº 8.666/93.

8.2 O prazo para interposição de recursos relativos às decisões da Comissão de Licitação, relativa ao julgamento da habilitação e da proposta, será de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação da decisão objeto do recurso.

8.2.1. Os recursos, que serão dirigidos à Comissão de Licitação, deverão ser protocolados pessoalmente no setor de protocolos da Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá/RS ou via sedex com AR com o ressarcimento para o cofre público municipal do valor da taxa de protocolo e não será aceito recurso via email, dentro do prazo previsto no item 8.2, no Setor de Tributos, durante o horário de expediente, que se estende das 07h e 45min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min.

8.3. Havendo a interposição tempestiva de recurso, os demais licitantes serão comunicados para que, querendo, apresentem contra-razões, no prazo de 5 (cinco) dias úteis e na forma prevista no item 8.2.1.

8.4. Não serão aceitos recursos ou contra-razões apresentados fora do prazo ou enviados via fax, e-mail ou por qualquer outro meio além do previsto no item 8.2.1.

8.5. Decorrido o prazo para a apresentação das razões e contra-razões de recurso, a Comissão de Licitação poderá reconsiderar a sua decisão, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhá-los ao Prefeito, acompanhado dos autos da licitação, do relatório dos fatos objeto do recurso e das razões da sua decisão.

8.6. A decisão do Prefeito, a ser proferida nos 5 (cinco) dias úteis subsequentes ao recebimento do relatório e das razões de decidir da Comissão de Licitação, é irrecorrível.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

8.7. Os prazos previstos nos itens 8.5 e 8.6 poderão ser prorrogados, a critério da Administração, sempre que for necessário para o adequado julgamento dos recursos, como, por exemplo, para a realização de diligências. A prorrogação deverá ser devidamente justificada nos autos da licitação.

8.8. As empresas poderão firmar Declaração (Anexo V) renunciando aos prazos recursais oferecidos pela Lei nº 8.666/93 para esta modalidade de licitação, implicando o processamento completo de toda a licitação num mesmo dia.

9 - DOS PRAZOS:

9.1. Esgotados todos os prazos recursais, a Administração, no prazo de 07 (sete) dias, convocará o vencedor para assinar o contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei nº 8.666/93.

9.2. O prazo de que trata o item anterior poderá ser prorrogado uma vez, pelo mesmo período, desde que seja feito de forma motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

9.3. Se, dentro do prazo, o convocado não assinar o contrato, a Administração convocará os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados pelo critério previsto neste edital, ou então revogará a licitação, sem prejuízo da aplicação da pena de multa, no valor correspondente a 10% sobre o valor do contrato.

9.4. O prazo de vigência do contrato será até 31 de maio de 2022, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado, a critério da Administração e com a anuência da contratada, nos termos do art. 57, inciso II, da Lei n.º 8.666-93.

9.5. O prazo de início da prestação dos serviços será em até 20 (vinte) dias após a solicitação através da ordem de fornecimento, ou assemelhado, emitido pela Prefeitura.

9.6 O prazo para conclusão da obra é de 180 (cento e oitenta) dias, podendo ser justificadamente prorrogado.

10 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado conforme Boletins de Medição da Obra.

10.2 – **Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.**

10.3 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta bancária da Contratada.

10.4 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora e a empresa subcontratada por ela, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

10.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

10.6 -Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.

10.7 – Serão processadas as retenções previdenciárias e legais nos termos da lei que regula a matéria.

10.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

11. DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO E DO REAJUSTE

11.1. Ocorrendo as hipóteses previstas no artigo 65, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 8.666-93, será concedido reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, requerido pela contratada, desde que suficientemente comprovado, de forma documental, o desequilíbrio contratual.

11.1.2 O Reequilíbrio pode ocorrer quando houver necessidade de modificação do valor contratual em decorrência de **acréscimo** ou **diminuição** quantitativa de seu objeto.

12. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:

As despesas decorrentes da contratação oriunda desta licitação correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias:

1.605.4490.51 - 20 - 196/2021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE EMEI

13. DAS PENALIDADES

13.1. Multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, limitada esta a 10 (dez) dias, após o qual o atraso será considerado inexecução contratual;

13.2. Multa de 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

13.3. Multa de 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

Observação: as multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

14.1. Esta licitação será processada e julgada com observância do previsto nos artigos 43 e 44 e seus incisos e parágrafos da Lei n.º 8.666/93.

14.2. Não serão admitidas, por qualquer motivo, modificações ou substituições das propostas ou quaisquer outros documentos.

14.3. Só terão direito a usar a palavra, rubricar as propostas, apresentar reclamações ou recursos, assinar atas e contratos, os licitantes ou seus representantes credenciados, na forma do item 3.2 desse edital, e os membros da Comissão Julgadora.

Observação: Não serão lançadas em ata consignações que versarem sobre matéria objeto de recurso próprio, como, por exemplo, sobre os documentos de habilitação e proposta financeira (art. 109, inciso I, a e b, da Lei n.º 8.666-93).



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

14.4. Uma vez iniciada a abertura dos envelopes relativos à habilitação, não serão admitidos à licitação os participantes retardatários.

14.5. Do contrato a ser assinado com o vencedor da presente licitação constarão as cláusulas necessárias previstas no art. 55, e a possibilidade de rescisão do contrato, na forma determinada nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93.

Informações serão prestadas aos interessados no horário das 7h e 45 min às 11h e 45min e das 13h e 30min às 16h e 30min, na Prefeitura Municipal de São Pedro do Butiá, no Setor de Compras, sita na Avenida Júlio Schwengber, n.º 1.645, onde poderão ser obtidas cópias do edital e seus anexos, ou pelo fone/fax n.º 55 3369 1800, ou, ainda, pelo e-mail compras@saopedrobutia.rs.gov.br.

São Pedro do Butiá, 8 de Outubro de 2021.

Este edital se encontra examinado e aprovado por esta assessoria jurídica.

Em ____/____/____

Miriam Estela Oliveira Jaeschke
Procuradora do Município

JOSE HENRIQUE HEBERLE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Anexo I

Minuta de Contrato

Licitação 83/2021

Tomada de Preço 2/2021

PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAL

Pelo presente instrumento de contrato de prestação de serviços, nos termos do que dispõe os artigos 55, 66 e 76 da lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, as partes a seguir qualificadas, de um lado o **Município de São Pedro do Butiá**, pessoa jurídica de direito público, CNPJ nº 93.592.715/0001/61, representado neste ato por seu Prefeito Municipal Sr. **José Henrique Heberle**, brasileiro, casado, residente e domiciliado na cidade de São Pedro do Butiá, RS, denominado neste de **Contratante**; de outro lado a empresa _____, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ nº _____, estabelecida na _____, nº _____, cidade de _____, Estado _____, neste ato representado pelo(a) Sr(a). _____, brasileiro(a), residente e domiciliado(a) na _____, cidade de _____, portador da carteira de identidade nº _____, de ora em diante denominado de **Contratada**, têm entre si justo e acordo a prestação dos serviços, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O contratado assume a obrigação de executar os serviços objeto da Licitação de nº 83/2021 – Tomada de Preços nº 2/2021, sendo a execução global do que segue abaixo:

- *descrição dos serviços a serem executados.*

Na prestação dos serviços deverão ser observadas todas as condicionantes mencionadas pelo Edital de Licitação e por este contrato, além de todas as disposições constantes na Lei de Licitações.

CLÁUSULA SEGUNDA: Como contraprestação pela execução dos serviços de que trata a cláusula primeira, o contratante pagará ao contratado a importância de R\$ _____ (_____).

2.1 – O pagamento será efetuado conforme Boletins de Medição da Obra.

2.2 – **Para efetuar o primeiro pagamento à empresa vencedora do certame deverá trazer a matrícula CEI do INSS da referida Obra que irá executar.**

2.3 O pagamento será efetuado através de depósito/transferência na conta bancária da Contratada.

2.4 - O contratante pagará a (s) Nota (s) Fiscal (is) / Fatura (s) somente à licitante vencedora, a qual deverá apresentar prova de que efetuou pagamento à microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada para recebimento do valor devido, vedada sua negociação com terceiros ou sua colocação em cobrança bancária.

2.5 - A empresa licitante vencedora deverá fazer constar na Nota Fiscal / Fatura correspondente, emitida sem rasura, e em letra legível, o número de sua conta corrente, o nome do Banco e a respectiva Agência.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.6 - A Fiscalização da Prefeitura somente atestará a execução dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento, quando cumpridas, pela licitante vencedora, todas as condições pactuadas.

OBS: A fiscalização será realizada pelo Engenheiro do Município, o qual irá fazer as medições e análises necessárias acerca do andamento da obra, condicionando o pagamento à empresa o laudo por ele proferido.

2.6.1 – Para efeito de pagamento das etapas de serviços executados, será observado o que estabelecem as legislações vigentes do INSS e FGTS quanto aos procedimentos de retenção, recolhimento e fiscalização relativos aos encargos previdenciários.

2.7 - Para o efetivo pagamento, a fatura deverá se fazer acompanhar da guia de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativa aos empregados utilizados na prestação de serviço.

2.8 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a licitante vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação de novo documento fiscal, não acarretando qualquer ônus à Prefeitura.

CLÁUSULA TERCEIRA: O contratado compromete-se a dar início à execução dos serviços ora pactuados no prazo máximo de 20 (vinte) dias contados da entrega ou comunicado da emissão da ordem de fornecimento, ou documento assemelhado, ficando sujeito à multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, até o limite de 10 (dez) dias, após o que será considerado inexecução contratual. O prazo de vigência do contrato será até 31 de maio de 2022, podendo ser justificadamente prorrogado a critério da Administração Pública Municipal, nos termos da Lei de Licitações. O prazo para conclusão da obra é de 180 DIAS.

3.1. No caso da inexecução do objeto contratado incorrerá o contratado nas multas previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

CLÁUSULA QUARTA: Toda mão-de-obra, ferramentas, equipamentos, acessórios e materiais, que se fizerem necessários à prestação dos serviços objeto do presente contrato serão de exclusiva responsabilidade do contratado. O contratado deverá fornecer todos os materiais que serão utilizados para a prestação dos serviços propriamente dita.

CLÁUSULA QUINTA: O contratado compromete-se a prestar os serviços contratados nos termos que estabelecerem a Secretaria Municipal de Educação e pelo Engenheiro do Município.

CLÁUSULA SEXTA: O contratado assume, exclusivamente, todos os encargos decorrentes das obrigações trabalhistas, previdenciárias, sociais, de seguro com pessoal que vier a contratar, comprometendo-se, ainda, a observar as normas técnicas e de segurança recomendadas pela ABNT, no que lhe for aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA: A execução do presente contrato será acompanhada e fiscalizada pela Engenheiro do Município, que anotará todos os registros e ocorrências relacionadas com a execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, sem que isso importe redução da responsabilidade do contratado pela execução do contrato.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA OITAVA: O contratado deverá manter preposto, aceito pela Administração, durante a execução do presente contrato, para representá-lo junto ao contratante.

CLÁUSULA NONA: O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir, substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções resultantes da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA: A indenização de quaisquer danos porventura ocorridos contra terceiros, durante a realização dos serviços, objeto deste contrato, de natureza técnica, falta de sinalização, erros de execução, imperfeições durante a execução, serão de inteira responsabilidade do contratado, comprometendo-se, o mesmo, em realizar os trabalhos com a máxima segurança, mediante a adoção de medidas adequadas de prevenção de acidentes, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou o acompanhamento pela Administração.

10.1 A contratada deverá adotar todas medidas relativas à Engenharia de Segurança ao Trabalho, Higiene e Medicina do Trabalho, fornecendo às suas custas todos os equipamentos de proteção individual(EPI) visando à prevenção de acidentes de qualquer natureza.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: O contratado se compromete a manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação apresentadas na fase habilitatória da licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: O presente contrato só poderá ser alterado nas hipóteses previstas no art. 65, seus incisos e parágrafos, da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A infringência de qualquer uma das cláusulas previstas no presente contrato, por parte do contratado, ensejará que este pague uma indenização relativa a:

13.1. 15% (quinze por cento) no caso de inexecução parcial do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 04 (quatro) anos;

13.2. 30% (trinta por cento) no caso de inexecução total do contrato, cumulada com a pena de suspensão do direito de licitar e o impedimento de contratar com a Administração pelo prazo de 05 (cinco) anos.

13.3. As multas serão calculadas sobre o montante não adimplido do contrato. As importâncias devidas serão devidamente atualizadas ao termo do efetivo pagamento para o contratante, sem prejuízo das demais penalidades previstas no Edital de Licitação de acordo com cada hipótese de incidência.

13.4. Incorre nas penalidade acima a empresa que não apresentar as notas fiscais referentes a compra de microempresa ou empresa de pequeno porte subcontratada, respondendo por descumprimento contratual.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Qualquer uma das partes, a qualquer tempo, durante o prazo de prestação dos serviços, objeto do presente contrato, poderá rescindir o mesmo, devendo, para tanto, notificar formalmente a outra parte com antecedência mínima de 30 (trinta dias), ressalvando-se que se a rescisão se der com base na cláusula anterior, fica o contratado obrigado a cumprir o ali estabelecido.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: O presente contrato poderá, ainda, ser rescindido por qualquer uma das razões constantes do art. 78 da lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: O presente contrato vincula-se ao Edital de Licitação nº 83/2021, Tomada de Preços nº 2/2021, bem como está adstrito às disposições da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: As despesas oriundas do presente contrato correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

1.605.4490.51 - 20 - 196/2021 - CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, MELHORIA E REFORMA DE EMEI

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: As partes elegem o foro da comarca de Cerro Largo, RS, para dirimir qualquer dúvida oriunda deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados, assinam o presente instrumento em três vias de igual forma e teor, na presença de duas testemunhas instrumentárias.

São Pedro do Butiá, aos _____ de _____ de 2021.

Contratante

Município de São Pedro do Butiá
Prefeito Municipal

Contratado

Representante Legal

Testemunhas:

Nome, CPF e RG

Nome, CPF e RG



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO II

Planilha Orçamentária

Licitação nº 83/2021
Tomada de Preços nº 2/2021

Obra: Ampliação de duas Sala do Proinfância - Espaço Educativo Infantil Tipo

C

Município: SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Endereço: RUA COSTA E SILVA, 370, CENTRO

BDI:
27,5%

Planilha Orçamentária

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID.	QUANT.	PR. UNIT.(R\$)	VALOR (R\$)
1.0	SERVIÇOS PRELIMINARES				
1.1	Placa da obra - padrão Governo Federal	m ²	4,00	215,00	860,00
1.2	Ligação provisória de água	unid	1,00		0,00
1.3	Ligação provisória de energia elétrica em baixa tensão	unid	1,00		0,00
1.4	Barracões provisórios (depósito, escritório, vestiário e refeitório) com piso cimentado	m ²	20,00	145,00	2.900,00
1.5	Locação da obra (execução de gabarito)	m ²	143,20	15,00	2.148,00
Subtotal item 1.0					5.908,00
2.0	MOVIMENTO DE TERRAS				
2.1	Aterro apiloado em camadas de 0,20 m com material argilo - arenoso (entre baldrames)	m ³	52,00	20,00	1.040,00



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

2.2	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=1,50 m	m ³	5,69	55,00	312,95
2.3	Regularização e compactação do fundo de valas	m ²	14,24	12,00	170,88
2.4	Reaterro apiloado de vala com material da obra	m ³	1,70	23,00	39,10
				Subtotal item 2.0	1.562,93

3.0	INFRA-ESTRUTURA: FUNDAÇÕES				
3.1	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - SAPATAS				
3.1.1	Lastro de concreto magro (e=3,0 cm) - preparo mecânico - inclusive aditivo	m ²	10,24	55,52	568,52
3.1.2	Concreto armado - para sapatas inclusive arranque dos pilares - (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m ³	4,10	2.250,00	9.225,00
3.2	CONCRETO ARMADO PARA FUNDAÇÕES - VIGAS BALDRAMES				
3.2.1	Lastro de concreto magro, e=3,0 cm-reparo mecânico - inclusive aditivo, conforme projeto.	m ²	15,00	55,52	832,80
3.2.2	Concreto armado - para vigas baldramas (fck25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m ³	2,61	2.350,00	6.133,50
				Subtotal item 3.0	16.759,82

4.0	SUPERESTRUTURA				
4.1	CONCRETO ARMADO PARA PILARES				
4.1.1	Concreto armado - para pilares - (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m ³	2,16	2.600,00	5.616,00
4.2	CONCRETO ARMADO PARA VIGAS DE RESPALDO				



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

4.2.1	Concreto armado - para Vigas nível 3,15 m - (fck=25MPa), incluindo preparo, lançamento, adensamento e cura. Inclusive formas para reutilização 2x, conforme projeto.	m³	4,20	2.600,00	10.920,00
4.3	CONCRETO ARMADO PARA VERGAS				
4.3.1	Verga pré-moldada em concreto armado fck 15Mpa - 10x10cm, conforme projeto.	m³	0,65	1.053,15	684,55
4.4	LAJE PRÉ-MOLDADA				
4.4.1	Laje pré-moldada para cobertura, inteiros 38cm, h=12cm, elemento de enchimento em bloco cerâmico, capeamento de 4cm, inclusive armadura, escoramento, material e mão-de-obra, conforme projeto.	m²	181,34	85,00	15.413,90
Subtotal item 4.0					32.634,45

5.0	PAREDES E PAINÉIS				
5.1	ALVENARIA DE VEDAÇÃO				
5.1.1	Alvenaria de vedação de 1/2 vez em tijolos cerâmicos de 08 furos (dimensões nominais: 19x19x09); assentamento em argamassa no traço 1:6 (cimento e areia) em volume	m²	87,76	88,76	7.789,58
Subtotal item 5.0					7.789,58

6.0	ESQUADRIAS				
6.1	PORTAS DE MADEIRA				
6.1.1	Porta de Madeira - P01 - com ferragens, conforme projeto de esquadrias	und	2,00	875,00	1.750,00
6.2	PORTAS DE ALUMÍNIO				
6.2.1	Porta de Alumínio de correr 4 fls - PA2 - conforme projeto de esquadrias	m²	16,80	985,00	16.548,00
6.3	JANELAS DE ALUMÍNIO				
6.3.1	Janela de Alumínio JA1 - conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - inclusive vidro 4mm	m²	8,96	980,00	8.780,80



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

6.3.2	Janela de Alumínio JA2 - conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - inclusive vidro 4mm	m ²	1,80	900,00	1.620,00
6.3.3	Janela de Alumínio JA3 - conforme projeto de esquadrias - Maxim-ar - inclusive vidro 4mm	m ²	6,40		0,00
Subtotal item 6.0					28.698,80

7.0		COBERTURA			
7.1	Estrutura de Madeira aparelhada com tesoura vão de 3,0 a 7,0 m para telha cerâmica	m ²	156,49	66,93	10.473,88
7.2	Cobertura em telha cerâmica tipo capa e canal	m ²	156,49	48,96	7.661,75
7.3	Cumeeira com telha cerâmica emboçada com argamassa traço 1:2:8	m	30,15	35,30	1.064,30
7.4	Calha em chapa de aço galvanizado nr. 24 desenvolvimento 33 cm	m	6,50	98,00	637,00
Subtotal item 7.0					19.836,92

8.0		IMPERMEABILIZAÇÃO			
8.1	Impermeabilização com tinta betuminosa em fundações, baldrame e muros de arrimo	m ²	28,47	8,70	247,69
8.2	Impermeabilização de calhas de concreto com mastique betuminoso a frio	m	63,40	25,56	1.620,50
Subtotal item 8.0					1.868,19

9.0		REVESTIMENTOS DE PAREDES			
9.1	Chapisco de aderência em paredes internas e externas	m ²	175,72	6,30	1.107,04
9.2	Chapisco de aderência em lajes pré-moldadas	m ²	181,34	6,30	1.142,44
9.3	Emboço para paredes internas e externas traço 1:5 - preparo manual - espessura 2,0 cm	m ²	175,72	14,65	2.574,30
9.4	Reboco tipo paulista para paredes internas e externas - espessura 2,0 cm	m ²	98,32	12,30	1.209,34
9.5	Reboco tipo paulista para lajes - espessura 2,0 cm	m ²	181,34	12,30	2.230,48



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

9.6	Revestimento cerâmico de paredes internas PEI III - cerâmica 30 x 40 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	77,40	62,00	4.798,80
9.7	Revestimento cerâmico de paredes PEI III - cerâmica 10 x 10 cm - incl. rejunte - conforme projeto	m ²	53,02	62,00	3.287,24
Subtotal item 9.0					16.349,63

10.0	PAVIMENTAÇÃO				
10.1	Camada impermeabilizadora e=5cm	m ²	130,01	13,00	1.690,13
10.2	Camada regularizadora e=3cm	m ²	130,01	11,43	1.486,01
10.3	Piso de alta resistência em massa granilítica, inclusive polimento e enceramento	m ²	130,01	63,63	8.272,54
Subtotal item 10.0					11.448,68

11.0	RODAPÉS E PEITORIS				
11.1	Rodapé em massa granilítica h=10 cm	m ²	41,74	60,00	2.504,40
11.2	Soleira em granito	m	9,60	140,00	1.344,00
11.3	Peitoril em granito (2 x 18) cm	m	17,00	140,00	2.380,00
11.4	Roda meio em madeira (largura=10cm)	m	41,74	55,00	2.295,70
Subtotal item 11.0					8.524,10

12.0	PINTURA				
12.1	Emassamento de paredes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	m ²	126,62	18,56	2.350,07
12.2	Emassamento de lajes internas e externas com massa acrílica - 02 demãos	m ²	181,34	18,56	3.365,67
12.3	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre paredes internas e externas	m ²	126,62	12,68	1.605,54
12.4	Pintura em latex acrílico 02 demãos sobre lajes internas e externas	m ²	181,34	12,68	2.299,39
12.5	Pintura em esmalte sintético 02 demãos em esquadrias de madeira	m ²	11,00	21,24	233,64



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Subtotal item 12.0	9.854,31
---------------------------	-----------------

13.0	INSTALAÇÃO ELÉTRICA E ELETRÔNICA 127/220V				
13.1	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO				
13.1.1	Quadro de Distribuição de embutir, completo, com 07 circuitos (05 disjuntores monopolares e 02 disjuntores bipolares), com barramento para as fases, neutro e para proteção, disjuntor geral trifásico de 30A e 01 Dispositivo Diferencial Residual, metálico, pintura eletrostática epóxi cor bege, c/ porta, trinco e acessórios (QD-1 - conforme projeto)	un	1,00	249,00	249,00
13.2	ELETRODUTOS E ACESSÓRIOS				
13.2.1	Eletroduto PVC flexível, Ø16mm (DN 3/8"), inclusive curvas	m	60,00	3,87	232,20
13.2.2	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø20mm (DN 1/2"), inclusive curvas	m	50,00	4,47	223,50
13.2.3	Eletroduto PVC flexível corrugado reforçado, Ø25mm (DN 3/4"), inclusive curvas	m	40,00	5,40	216,00
13.2.4	Caixa de passagem 40x40cm em alvenaria com tampa de ferro fundido tipo leve	un	1,00	64,60	64,60
13.3	CABOS E FIOS (CONDUTORES)				
	Condutor de cobre unipolar, isolamento em PVC/70°C, camada de proteção em PVC, não propagador de chamas, classe de tensão 750V, encordoamento classe 5, flexível, com as seguintes seções nominais:				
13.3.1	#2,5 mm ²	m	165,00	4,01	661,65
13.3.2	#10 mm ²	m	52,00	9,42	489,84
13.4	ILUMINAÇÃO E TOMADAS				
13.4.1	Tomada universal, circular, 2P+T, 15A/250v, cor preta, completa	un	12,00	15,30	183,60
13.4.2	Tomada universal, circular, 3P, 20A/250v, cor preta, completa	un	3,00	19,27	57,81
13.4.3	Interruptor simples 10 A, completa	un	2,00	16,80	33,60
13.4.4	Interruptor duas seções 10A por seção, completa	un	2,00	33,20	66,40



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

13.4.5	Luminárias incandescentes 100W	un	14,00	46,50	651,00
13.4.6	Caixas de passagem 4x4" para tomada/interruptor	un	32,00	4,10	131,20
13.4.7	Caixa de passagem 4x2" para interruptor e tomada	un	19,00	2,90	55,10
13.4.8	Caixa de passagem de ferro esmaltada octogonal 4x4"	un	12,00	4,60	55,20
Subtotal item 13.0					3.370,70

14.0		INSTALAÇÃO HIDRÁULICA			
14.1		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC RÍGIDO			
14.1.1	Registro de gaveta bruto, diâmetro 1"	un	2,00	47,10	94,20
14.1.2	Tubo PVC soldável diâmetro 25 mm, inclusive conexões	m	50,00	9,35	467,50
14.2		DRENAGEM DE ÁGUAS PLUVIAIS			
14.2.1		TUBULAÇÕES E CONEXÕES DE PVC			
14.2.1.1	Tubo de PVC esgoto série R, ponta e bolsa com anel de borracha, Ø100mm, inclusive conexões	m	12,00	34,10	409,20
14.2.1.2	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø150mm, inclusive conexões	m	10,00	41,30	413,00
14.2.1.3	Tubo de PVC esgoto, tipo Vinilfort ou equivalente, ponta e bolsa com junta elástica integrada, Ø200mm, inclusive conexões	m	25,00	65,20	1.630,00
14.3.1		ACESSÓRIOS			
14.3.1.1	Caixa de inspeção em alvenaria com fundo em concreto, 60x60cm	un	2,00	104,10	208,20
14.3.2.2	Tampa de concreto 60x60cm para caixa de inspeção	un	2,00	22,00	44,00
Subtotal item 14.0					3.266,10

15.0		INSTALAÇÃO SANITÁRIA			
15.1	Antiespuma 150mm	un	1,00	22,20	22,20
15.2	Caixa Sifonada Montada com Grelha e Porta Grelha 150 x 150 x 50 - Redonda	un	2,00	80,10	160,20
15.3	Terminal de Ventilação Série Normal 50mm	un	2,00	35,15	70,30
15.4	Tubo de PVC Série Normal 50mm , fornec. e instalação, inclusive	m	24,00	35,56	853,44



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

	conexões				
15.5	Caixa de inspeção em alvenaria de tijolo medindo 900x900x600mm , com tampão em ferro fundido	un	2,00	556,00	1.112,00
Subtotal item 15.0					2.218,14

16.0	LOUÇAS E METAIS				
16.5	SALAS (Multiuso e de Atividades)				
16.5.1	Cuba louca branca em bancada inclusive torneira e complementos (válvula, sifão e engate flexível cromados)	un	2,00	600,00	1.200,00
16.5.2	Porta sabonete liquido fornecimento e instalação	un	2,00	120,00	240,00
Subtotal item 16.0					1.440,00

17.0	BANCADAS				
17.1	Bancada em granito cinza andorinha - espessura 2cm, conforme projeto	m ²	2,20	700,00	1.540,00
Subtotal item 17.0					1.540,00

19.0	SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)				
19.1	CAPTAÇÃO				
19.1.1	Fita de alumínio 7/8"x1/8"x 6m, instaladas conforme projeto	un	12,0	12,65	151,80
19.1.2	Terminal aéreo de alumínio 7/8"x1/8"x600mm fixação com chapa de encosto horizontal	un	8,0	12,95	103,60
19.1.3	Curva 90° em fita de alumínio 7/8" x 1/8"	un	6,0	4,15	24,90
19.1.4	Pára-raios tipo Franklin em aço inox 3 pontas em haste de 3 m. x 1.1/2" tipo simples	un	1,0	586,19	586,19
19.2	CONDUTORES DE DESCIDA				
19.2.1	Condutele de inspeção c/ tampa em PVC 1"	un	4,0	24,30	97,20
19.2.2	Conector de medição em bronze	un	4,0	6,65	26,60
19.2.3	Abraçadeira tipo "U" simples 1"	un	10,0	4,15	41,50



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

19.2.4	Eletroduto roscável pvc 1" x 3,0m.	un	4,0	37,20	148,80
19.2.5	Cordoalha de cobre nu 35 mm ²	m	45,0	31,25	1.406,25
19.2.6	Isolador simples com chapa de encosto h=100 mm	un	2,0	8,45	16,90
19.2.7	Isolador simples para quinas 90° com chapa de encosto h=100 mm	un	1,0	8,45	8,45
Subtotal item 19.0					2.612,19

21.0	SERVIÇOS FINAIS				
21.1.1	Limpeza final da obra	m ²	143,20	4,85	694,52
Subtotal item 21.0					694,52

BDI (27,5%)

Custo TOTAL BDI incluso					176.377,07
BDI (27,5%)					48.503,694
Custo TOTAL BDI incluso					224.880,76

JOSE HENRIQUE HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO III

Memorial Descritivo

Licitação nº 83/2021
Tomada de Preços nº 2/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

OBRA: Ampliação e Reforma do prédio da creche através da construção de uma sala de recreação, uma sala de atividades e uma sala de multiuso, além do fechamento da lateral do corredor com a instalação de uma janela de vidro temperado.

AREA A SER AMPLIADA: 143,20 m²

LOCAL: Rua Costa e Silva, nº 370, centro de São Pedro do Butiá/RS.

COORDENADAS GEOGRÁFICAS: 28°07'41.42"/54°53'36.89"

RESP. TÉCNICO: Eng. Civil Roaldo Reisdorfer de Lima – CREA 93.699

1- ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

1.1. SERVIÇOS PRELIMINARES:

1.1.1. Preparo do Local:

A limpeza do terreno, entre outros serviços que se fizerem necessários, constará de capina, destocamento, roçado, queima, demolições e remoções.

1.1.2. Locação da obra:

Consiste em fixar a obra no terreno, de acordo com as plantas de situação e localização.

Cuidados especiais serão tomados para garantir que o piso acabado da ampliação, no ponto mais desfavorável, fique no mínimo 20 cm acima do terreno.

1.2. FUNDAÇÕES:

A execução de fundações seguirá rigorosamente o projeto, a especificação e a norma da ABNT-NBR 6122. As estruturas de concreto armado que compõe o sistema de fundação, está projetado e será executado conforme a norma da ABNT – NBR 6118.

1.2.1. Escavação Manual de Valas:

As valas serão abertas até atingirem terreno com resistência adequada à carga prevista, sendo seu fundo perfeitamente nivelado.

1.2.2. Fundação de Sapatas Isoladas – 80x80x40 cm:

Serão executadas em concreto armado, com ferro CA-50 12,5 mm, estribado a cada 14 cm, ferro CA-50 4,2 mm. Terão as dimensões de acordo com a carga que deverão sustentar.

1.2.3. Fundações em alvenaria de tijolos maciços – 25 cm:

Seguirá as normas da ABNT – NBR 6122. A fundação será levantada em fiadas horizontais contínuas e verticais descontínuas. Os tijolos serão molhados, assentados e comprimidos até refluir a argamassa pelos lados e juntas, tomando posição firme. O assentamento será de argamassa 1:4.

1.2.4. Cinta de fundação:

As barras e os fios de aço para a armadura de concreto seguirão a norma NBR 7480 e o cimento CPI – NBR 5732. Sobre as fundações de tijolos maciços será executada uma cinta de concreto armado com fck > 20 Mpa, nas dimensões 22 x 25 cm, armada com aço CA-60, diâmetro 3/8", estribada a cada 14 cm com aço CA-60, diâmetro 4,2 mm.

1.2.5. Impermeabilização:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Sobre o respaldo e a lateral interna da cinta, limpas e secas, será aplicada duas camadas de impermeabilizante, constituído de hidroasfalto á frio. Após será executado uma pulverização com areia grossa.

1.3. SUPRAESTRUTURA:

1.3.1. Pilares e vigas de concreto armado:

Serão executados pilares de concreto armado 15 x 30 cm, fck>20 Mpa, com ferro CA-50 3/8" estribados a cada 15 cm com ferro CA-60 4,2 mm. No respaldo dos pilares e alvenarias, serão executadas vigas de concreto armado 15 x 40 cm, fck>20 Mpa, com ferro CA-50 5/16" e 3/8", estribado a cada 15 cm com ferro CA-60 4,2 mm.

1.3.2. FORRO DE LAJE PRÉ-FABRICADA:

O forro interno e das abas será de laje pré-fabricada, com vigotas de concreto armado e telas cerâmicas. Sobre a laje será executada uma malha de ferro CA-50 4,2 mm, espaçamento de no máximo 20 cm e após uma camada de concreto de cimento, brita e areia de no mínimo 4 cm.

1.3.3. Vergas e contravergas:

Serão executadas sobre todas as portas e janelas, na base da primeira fiada de tijolos, prolongando-se 40 cm para cada lado, com argamassa traço 1:3 e quatro ferros CA-60 com diâmetro 6,3 mm.

1.4. ELEVAÇÕES:

1.4.1. Alvenaria de tijolos vazados – 15 cm:

Todas as paredes serão em alvenaria de tijolo vazados de 8 furos, obedecendo as dimensões, alinhamento e níveis indicados em projeto. Antes do assentamento os tijolos serão molhados a fim de evitar a absorção de água da argamassa. A argamassa de assentamento terá traço 1:2:8.

1.5. COBERTURA:

1.5.1. Estrutura do telhado:

A estrutura do telhado será de madeira de lei, canela ou marmeleiro, com tesouras de barrotes 6 x 12 cm e ripas de 3,0 x 4,0 cm.

1.5.2. Telhamento:

Serão usadas telhas cerâmicas tipo capa e canal, nas dimensões indicadas em projeto. As cumeeiras também serão cerâmicas.

1.6. REVESTIMENTO:

1.6.1. Chapisco:

As paredes internas e externas e o forro de laje serão limpas e bem molhadas, para receber chapisco e areia traço 1:4-7 mm, preparo e aplicação.

1.6.2. Emboço:

Após o endurecimento da argamassa de assentamento dos tijolos e do chapisco, será aplicado o emboço numa camada nunca superior à 2 cm, com traço 1:2:8 – 15 mm, de cimento, cal e areia, preparo mecânico com betoneira.

1.6.3. Reboco – massa fina:

Será executado sobre a camada de emboço, nas paredes internas e externas e no forro de laje. Após a execução, as paredes serão flatachadas para uma perfeita regularização. O reboco será com cal e areia fina mais 10 % de cimento e espessura de 5 mm, traço 1:3+10% cim – 5 mm, preparo mecânico com betoneira.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

1.6.4. Revestimento Cerâmico 10 x 10 cm:

As paredes externas serão revestidas com base em cerâmica 10x10cm PEI 3 na cor VERMELHO até uma altura de 60 cm.

1.6.5. Revestimento Cerâmico 30 x 40 cm:

As paredes internas serão revestidas com base em cerâmica 30x40cm PEI 3 na cor BRANCA até uma altura de 120 cm.

1.7. PISOS:

1.7.1. Contrapiso:

Será executada uma camada de concreto simples, traço 1:3:6, com espessura mínima de 5cm sobre uma camada de 5 cm de cascate de obra (tijolos) ou brita, umedecida e apiloada.

1.7.2. Piso de alta resistência em massa granilítica:

Será executado piso contínuo em granitina com 17mm de altura (juntas plásticas niveladas). Será executado em todas as peças da ampliação.

1.7.3. Rodapé em massa granilítica:

Os rodapés serão em massa granilítica em todas as peças da ampliação.

1.7.4. Soleiras:

As Soleiras serão de granito nos pisos em granitina em todos os vão de portas; granito cinza andorinha nos pisos em cerâmica ou encontro de pisos de diferentes materiais;

1.7.5. Peitoris:

Os peitoris serão de granito 2 x 18 cm em todos os vão de janelas;

1.8. ESQUADRIAS:

1.8.1. Portas internas:

As portas internas serão de madeira, com marco em madeira maciça itaúba, espessura 4 cm e largura de 15 cm, enquanto que a folha será de MDF, nas dimensões em planta.

1.8.2. Portas externas:

As portas externas serão todas de correr 4 fls em estrutura de alumínio com vidro de 6 mm, nas dimensões indicadas em planta. Será instalada uma na entrada principal da sala de atividades e outra na sala de multiuso.

1.8.3. Janelas:

Serão em estrutura de alumínio do tipo maxiar e bandeira fixa de 50 cm, com vidro liso transparente de 4 mm nas janelas da sala de atividades e sala multiuso, com dimensões indicadas em projeto.

1.8.4. Vidros:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Deverão atender as normas da ABNT – NBR 7199 e NBR 7210. Serão usados vidros lisos transparentes de 4 mm e 6 mm nas portas e janelas. Serão assentados com massa, com uma folga mínima necessária.

1.8.5. Ferragens:

Cada porta levará três dobradiças. As portas internas levarão fechaduras de embutir, com maçaneta e espelho em ambos os lados em estilo colonial.

1.8.1. PINTURA:

As paredes internas e externas e o forro de laje receberão uma demão de massa corrida e depois duas demãos de tinta acrílica, sobre uma superfície seca, preparada, escovada e livre de poeiras e asperezas. As aberturas de madeira serão pintadas com duas demãos de tinta esmalte.

2. INSTALAÇÕES HIDRO-SANITÁRIAS

O projeto de instalações hidrossanitárias foi desenvolvido obedecendo às seguintes normas brasileiras:

- NBR 5.626/98 - Instalações prediais de água Fria;
- NBR 8.160/99 - Instalações prediais de esgoto sanitário;

2.1. INSTALAÇÕES DE ÁGUA FRIA

O sistema de abastecimento de água potável da Creche Tipo C foi considerado como um sistema de abastecimento indireto, ou seja, um sistema no qual a água proveniente da concessionária é reservada. Nesse sistema, o abastecimento da rede pública não segue diretamente aos pontos de consumo, sendo armazenada em reservatórios, que têm por finalidade principal garantir o suprimento de água da edificação em caso de interrupção do abastecimento pela concessionária local de água e uniformizar a pressão nos pontos e tubulações da rede predial.

Para o cálculo da demanda de consumo de água do Projeto Creche Tipo C considerou-se uma população equivalente ao número de usuários previstos para o funcionamento pleno da Creche, qual seja, 120 crianças e 15 funcionários, sendo considerada ainda uma reserva equivalente a dois consumos diários da edificação.

A água da concessionária local, após passar pelo hidrômetro da edificação, abastece diretamente o reservatório inferior do castelo d'água (reservatório R1). O conjunto elevatório, composto de duas bombas centrifugas, acionadas por comandos automáticos, alimenta o reservatório superior do castelo d'água (R2). A água, a partir do reservatório R2, segue por gravidade até as colunas de distribuição, as quais se distribuem sobre as lajes da edificação, para em seguida alimentarem os ramais dos ambientes da creche, conforme apresentado nos desenhos do projeto.

2.2. RAMAL PREDIAL

Os hidrômetros estão instalados em local adequado, a 1,50 m, no máximo, da testada do imóvel e devem ficar abrigados em caixa ou nicho, de alvenaria ou concreto. O hidrômetro terá dimensões e padrões conforme dimensionamento da concessionária local de água e esgoto.

A partir do hidrômetro, haverá uma tubulação de 25 mm, em PVC Rígido, para abastecer o reservatório inferior (R1) do castelo d'água.

Deve haver livre acesso do pessoal do Serviço de Águas ao local do hidrômetro de consumo.

2.2.1. Reservatórios

O sistema para armazenamento de água é composto de um castelo d'água construído em concreto armado, o qual possuirá dois reservatórios, sendo um inferior (R1) e um superior (R2). Os reservatórios deverão ser implantados de forma a permitir a limpeza e manutenção.

Para suprir as possíveis deficiências de abastecimento, o volume total, de 30.000 litros, armazenado nos reservatórios (R1 e R2), foi calculado levando-se em consideração o volume equivalente a duas vezes o consumo diário da creche.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

O reservatório inferior (R1) será construído em concreto armado, com diâmetro interno de 3,15 m, diâmetro externo de 3,55m, altura útil de 3,00m e capacidade para 20.000 litros de água. O reservatório R2, com capacidade para 10.000 litros, será do tipo caixa d'água pré fabricada, com material e atoxidade conforme legislação vigente, com tampa, diâmetro da base de 2,70 m e altura máxima de 2,80 m. As limitações de dimensão desse reservatório se dão em função da estrutura em concreto projetada para abrigá-lo.

Foi previsto um compartimento de barrilete entre a laje de apoio do reservatório R2 e a laje de tampa do reservatório R1. Nos casos em que o R2 for de poliéster, é de extrema importância a correta fixação da tampa do reservatório. Caso o mesmo seja cheio antes da fixação dos grampos ou tirantes de sua tampa, a pressão da água poderá romper a estrutura da caixa d'água. A instalação do reservatório R2 também deverá ser feita durante a construção do castelo e os testes de estanqueidade das instalações devem ser feitos antes que se dê continuidade à construção da laje e vigas superiores ao nível de sua tampa.

2.3. INSTALAÇÕES DE ESGOTOS SANITÁRIOS

O sistema predial de esgoto sanitário deve ser separador absoluto em relação ao sistema predial de águas pluviais, dessa maneira não deve existir nenhuma ligação entre os dois sistemas.

A instalação predial de esgotos sanitários foi projetada segundo o Sistema DUAL, ou seja, instalações de esgotos primário e secundário separadas por um desconector, conforme prescrições da NBR 8160/99 – Sistemas Prediais de Esgoto Sanitário – Projeto e execução.

Todos os tubos e conexões da rede de esgoto serão em PVC rígido.

Todas as caixas de inspeção foram localizadas no térreo, em área externa aos blocos, e fora das projeções de solários e pátios.

2.3.1. SUBSISTEMAS DE COLETA E TRANSPORTE DE ESGOTO:

O subsistema de coleta e transporte do esgoto sanitário é composto pelo conjunto de aparelhos sanitários, tubulações, acessórios e desconectores, destinados a captar o esgoto sanitário e conduzi-lo a um destino adequado. Esse subsistema foi projetado de forma que as tubulações não passem por estruturas de concreto (vigas baldrame), e sim desviem por baixo das mesmas.

Todos os trechos horizontais previstos no sistema de coleta e transporte de esgoto sanitário devem possibilitar o escoamento dos efluentes por gravidade, devendo, para isso, apresentar uma declividade constante. Recomendam-se as seguintes declividades mínimas:

2.3.1.1. 2% para tubulações com diâmetro nominal igual ou inferior a 75 mm;

2.3.1.2. 1% para tubulações com diâmetro nominal igual ou superior a 100 mm.

Os coletores enterrados deverão ser assentados em fundo de vala nivelado, compactado e isento de materiais pontiagudos e cortantes que possam causar algum dano à tubulação durante a colocação e compactação. Em situações em que o fundo de vala possuir material rochoso ou irregular, aplicar uma camada de areia e compactar, de forma a garantir o nivelamento e a integridade da tubulação a ser instalada.

Em locais sujeitos a tráfego de veículos, os tubos do sistema de esgotamento sanitário deverão ser protegidos de forma adequada, com os seguintes recobrimentos mínimos:

2.3.1.3. 0,40 m em local sem tráfego;

2.3.1.4. 0,60 m em local sujeito a tráfego leve;

2.3.1.5. 0,90 m em local sujeito a tráfego pesado.

2.3.2. CAIXAS DE INSPEÇÃO

As caixas de inspeção deverão ser em alvenaria, com tampa de ferro fundido e dimensões conforme detalhes de projeto. O fundo das caixas de inspeção deverá ser acanaletado, como



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

continuidade das tubulações, de modo a evitar possíveis depósitos e assegurar um rápido escoamento do efluente ao coletor de saída.

2.3.3. DESTINAÇÃO DE ESGOTOS SANITÁRIOS

A disposição final do efluente do coletor predial do sistema de esgoto sanitário deve ser feita em rede pública de coleta de esgoto sanitário, quando ela existir, ou em sistema particular de tratamento quando não houver rede pública de coleta de esgoto sanitário.

3. INSTALAÇÕES DE ÁGUAS PLUVIAIS

Seguindo as especificações do projeto de arquitetura, a cobertura foi definida em telha colonial, com inclinação de 30%, apresentando em todos os blocos cobertura com platibanda (paredes em concreto nos limites externos das calhas) e calhas embutidas na própria laje.

A captação das águas pluviais ocorre da seguinte forma:

1. Calhas de Cobertura: São compostas pelas lajes dos blocos e limitadas por suas respectivas platibandas. Utilizou-se inclinação de 0,5% na totalidade do conjunto de calhas, com seus respectivos divisores de água, para facilitar o escoamento até os ralos hemisféricos, para a descida nos condutores verticais. Condutores verticais serão aparentes ou embutidos em alvenaria, conforme projeto de arquitetura. Os condutores verticais são conectados às curvas 87°30' até a calha de piso ou diretamente às caixas de inspeção. Toda extensão da calha de cobertura será impermeabilizada conforme detalhes do projeto.

Na área externa à edificação, foram sugeridas algumas caixas para captação do escoamento superficial. No parque infantil locamos uma caixa de brita e no anfiteatro uma caixa com grelha para a coleta de água em queda livre. Dessas caixas saem condutores horizontais que as interligam com as caixas de inspeção.

O projeto de drenagem de águas pluviais tem como base o projeto de arquitetura e compreende:

- Calha de cobertura em concreto – para a coleta das águas pluviais provenientes de parte interna da cobertura dos blocos;
- Condutores verticais (AP) – para escoamento das águas das calhas de cobertura até as caixas de inspeção ou calhas de piso situadas no terreno.

4. SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA DESCARGAS ATMOSFÉRICAS (SPDA)

4.1. CARACTERÍSTICAS GERAIS

O projeto de Proteção Contra Descargas Atmosféricas (SPDA) foi baseado principalmente nas normas NBR 5419/2005, NBR 5410/2008 e na NR-10 e, desta maneira, foi considerado o nível de proteção II, indicado para escolas e locais públicos, para a elaboração do projeto.

É necessário ressaltar que um SPDA não impede a ocorrência de descargas atmosféricas, porém reduz significativamente os riscos de danos a materiais e pessoas, sendo que o projeto, a instalação, os materiais e as inspeções devem atender a norma NBR 5419/2005.

Eventuais modificações para adequação às exigências dos Corpos de Bombeiros e legislações locais devem ser providenciadas pelos municípios.

4.2. DETALHES DO SPDA

A execução das instalações componentes do SPDA será feita de acordo com o projeto específico em obediência à norma NBR 5419/2005 da ABNT, que rege o assunto.

O método utilizado neste projeto é de utilização de condutores em malha ou gaiola (método Faraday) com descidas externas à edificação. A escolha do método com as características apresentadas a seguir deve-se à sua funcionalidade e facilidade de execução. As partes que compõem o sistema SPDA são:



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

5. MEMORIAL INSTALAÇÕES ELÉTRICAS:

Esta proposta parte da concepção de um projeto eficiente do ponto de vista energético, utilizando iluminação moderna e eficiente, atendendo aos índices luminotécnicos normatizados, garantindo conforto visual aos trabalhos a serem executados.

Os desenhos do projeto definem o arranjo geral de distribuição de luminárias, pontos de força, comandos, circuitos, chaves, proteções e equipamentos. Os elementos foram, sempre que possível, centralizados ou alinhados com as estruturas. Os pontos de força estão especificados em função das características das cargas a serem atendidas e dimensionadas conforme projeto.

Os circuitos a serem instalados seguirão aos pontos de consumo por eletrodutos, condutores e caixas de passagem. Todos os materiais e equipamentos especificados são de qualidade superior, de empresas com presença sólida no mercado, com produtos de linha, de forma a garantir a longevidade das instalações, peças de reposição e facilidade de manutenção sem, no entanto, elevar significativamente os custos.

O projeto considera o atendimento à edificação em baixa tensão, conforme a tensão nominal operada pela concessionária local (127/220 V ou 220/380 V, 60Hz). Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível considerando a distância aproximada de 25 metros do quadro geral de baixa tensão (QGBT) até o padrão de entrada. Caso a distância entre o padrão de entrada e o QGBT seja maior do que a referida acima, os alimentadores deverão ser redimensionados.

As instalações elétricas dos blocos da Escola (Sala de recreação; Sala de Atividades e Multiuso) foram projetadas de forma independente, permitindo uma maior flexibilidade na construção, operação e manutenção dos mesmos.

Cada bloco possui um quadro de distribuição próprio onde estão abrigados todos os disjuntores dos circuitos elétricos que atendem aos ambientes do respectivo bloco. Os alimentadores dos quadros de distribuição de todos os blocos têm origem no QGBT, localizado na sala da administração, e seguem em eletrodutos enterrados no solo conforme especificado no projeto. Os alimentadores foram dimensionados com base no critério de queda de tensão máxima admissível, considerando as distâncias definidas pelo layout apresentado entre os quadros de distribuição e o QGBT. Caso haja um reposicionamento dos blocos no terreno será necessário o redimensionamento dos mesmos.

Devido à presença de crianças pequenas em todos os ambientes da edificação, não foram utilizadas tomadas baixas no projeto, a fim de evitar acidentes de choque elétrico. Por motivo de segurança, adotou-se o uso de dispositivos diferenciais residuais (DDR's) de alta sensibilidade nos pontos de tomadas das áreas molhadas e bebedouros.

Todas as tomadas destinadas à ligação de computadores foram distribuídas em circuitos exclusivos a fim de evitar as interferências causadas por motores e demais aparelhos ligados nas tomadas de uso geral, garantindo assim uma energia mais estável e com a qualidade necessária a equipamentos eletrônicos sensíveis.

Com base nos princípios que norteiam a eficiência energética, as luminárias especificadas no projeto utilizam lâmpadas de baixo consumo de energia como as fluorescentes e reatores eletrônicos de alta eficiência, alto fator de potência e baixa taxa de distorção harmônica.

5.1. NORMAS TÉCNICAS E FONTES DE CONSULTA

- NBR 5410/2008 – Instalações Elétricas em Baixa Tensão;
- NBR 15465/2007 – Sistemas de eletrodutos plásticos para instalações elétricas de baixa tensão – Requisitos de desempenho.

5.1.1. LIGAÇÕES DE REDE



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

Uma vez instalada a infra-estrutura, fica a cargo do administrador da rede a instalação, configuração e manutenção da rede (computadores e telefonia). Como um exemplo da forma de instalação, sugere-se que, no armário de telecomunicações (rack), os ramais telefônicos sejam ligados na parte traseira do bloco 110. Os dois painéis (patch panels) superiores devem ser usados para fazer espelhamento do switch, ou seja, todas as portas do switch serão ligadas nas partes traseiras dos patch panels. Os dois patch panels inferiores receberão os pontos de usuários. Serão utilizados cabos de manobra (patch cords RJ-45/RJ-45 e RJ-45/110) para ligação dos pontos de usuários com os ramais telefônicos ou rede de computadores.

5.2. RAMAL DE SERVIÇO:

O ramal de ligação será aéreo e BT, através de 02 condutores de bitola 10,00 mm² de cobre. O ramal de entrada será embutido através de 02 condutores de bitola 6,00 mm² de cobre, para ambas as tensões, eletrodutos de 3/4" de PVC rígido.

3.2. MEDIÇÃO:

O medidor será instalado em caixa metálica apropriada conforme padrão da RGE. Estará localizado junto à parede da divisa do lote no recuo de jardim ou fixado junto à parede da casa, com sua parte superior à 1,50m do solo. A caixa de medição conterá um disjuntor geral monofásico de 40 A para ambas as tensões.

3.3. ATERRAMENTO:

O neutro do ramal de entrada será aterrado em um único ponto dentro da caixa de medição, ligado à terra com fio de cobre 6,00 mm², isolado para 750 V.

3.4. CIRCUITO DE DISTRIBUIÇÃO:

As cargas foram distribuídas em quatro circuitos para tensão 220/127 V que serão protegidos por quatro disjuntores, um para cada circuito. As bitolas dos condutores estão especificadas em planta e dos eletrodutos são de 3/4" em PVC.

São Pedro do Butiá, 7 de outubro de 2021.

JOSÉ HENRIQUE HEBERLE
PREFEITO MUNICIPAL

ROALDO REISDORFER DE LIMA
ENG. CIVIL - CREA

93.699



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO IV

Licitação nº 83/2021
Tomada de Preços nº 2/2021

MODELO A
Empregador Pessoa Jurídica

DECLARAÇÃO

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº e do CPF nº, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima com "x".



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO V

Licitação nº 83/2021
Tomada de Preços nº 2/2021

Modelo de Declaração de Renúncia

DECLARAÇÃO

_____, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na Rua _____, nº _____, na cidade de _____, representada por seu Diretor, _____, vem, por este meio, manifestar pela não utilização dos prazos de recursos previstos na Lei nº 8.666/93, com relação ao procedimento licitatório nº 83/2021, Tomada de Preços nº 2/2021.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VI

Licitação nº 83/2021
Tomada de Preços nº 2/2021

Modelo de declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo à habilitação

A (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ/MF nº.
....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(Sra)
....., portador(a) do Documento de Identidade nº.
..... e do CPF nº., DECLARA, para efeito de participação no
processo licitatório em epígrafe, que a Empresa, acima identificada, não possui fato impeditivo que altere os
dados para efetivação da sua habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VII

Licitação nº 83/2021
Tomada de Preços nº 2/2021

**Modelo de declaração de microempresa, de empresa de pequeno porte, ou de cooperativa
enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007**

A empresa, inscrita no CNPJ n.º, por intermédio de seu representante legal,, CPF n.º, Carteira de Identidade n.º,
DECLARA, sob as penas da lei, para fins de participação na TOMADA DE PREÇOS n.º 02/2021 –
Processo Licitatório n.º 83/2021, que é considerada:

() MICROEMPRESA – ME ou () COOPERATIVA – COOP, conforme inciso I, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

() EMPRESA DE PEQUENO PORTE – EPP ou () COOPERATIVA – COOP,
conforme inciso II, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06, alterado pelo artigo 2.º, da Lei Complementar Federal n.º 139/11, e Lei Federal n.º 11.488/07, artigo 34.

Declara que a empresa está excluída das vedações constantes no § 4.º, do artigo 3.º, da Lei Complementar Federal n.º 123/06.

A presente declaração é feita sob as penas da lei.

(Local e Data)

(Assinaturas dos Representantes Legais)



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO BUTIÁ

ANEXO VIII
LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO

Eu, (nome do dirigente, por extenso), portador da CI nº _____, órgão expedidor, CPF nº _____, ocupante do (cargo/função) da (nome da Entidade), inscrita no CNPJ nº _____, sediada à (endereço completo), DECLARO, sob as penas do art.299 do Código Penal, e de acordo com o art. 18, inciso IV, da Portaria Interministerial MPOG/MF/CGU nº 127, de 29 de maio de 2008, que (nome e CPF de cada um dos dirigentes da entidade; uma declaração para cada dirigente, ocupante do cargo de (presidente,diretor,tesoureiro,outro) desta Entidade:

- a) Não é membro do Poder Executivo, Legislativo, Judiciário, do Ministério Público ou do Tribunal de Contas da União, ou respectivo cônjuge ou companheiro(a) ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade até o 2º grau; e
- b) Não é Servidor Público vinculado ao órgão ou entidade concedente, ou respectivo cônjuge,companheiro ou parente em linha reta,colateral ou por afinidade até o 2º grau.

_____, ____ de _____ de 2021

Assinatura do dirigente máximo da entidade